



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

Edital de Chamada Pública para entidades privadas, filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à Saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde em Santa Catarina.

PREÂMBULO

Considerando o a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 24 que trata da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde;

Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos 3º e 6º;

Considerando o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a deliberação da CIB N° 180/2015, da Secretaria de Estado da Saúde, que define que os municípios de Santa Catarina que possuem prestadores de serviços exclusivamente ambulatoriais contratualizados com a SES assumam a gestão dessas unidades, desde a contratação, processamento, pagamento, controle, avaliação e auditoria dos serviços.

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, inscrito no CNPJ 11.375.809/0001-14, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o **Edital de Chamada Pública nº 001/2021**, visando à seleção e possível contratação de unidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda no Município de Rio Fortuna/SC de pacientes do SUS no procedimento **03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor**, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, e Portaria MS/SAS nº 728, de 10 de outubro de 2002.

1. DO OBJETO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de entidade para a prestação de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda, no Município de Rio Fortuna/SC, de pacientes do SUS no procedimento **03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor**, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, e Portaria MS/SAS nº 728, de 10 de outubro de 2002, ou outras que venham a substituí-las, incluindo:

- a)** Disponibilizar pessoal técnico especializado ao atendimento de pacientes do SUS, com no mínimo os seguintes profissionais aos seus usuários: psicólogo clínico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, assistente social, terapeuta ocupacional e médico neurologista;
- b)** Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos;
- c)** Disponibilizar material e equipamentos técnicos e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no objeto;
- d)** Fornecer os serviços em horários pré-estabelecidos, no mínimo de segunda a sexta-feira, respeitados os feriados;
- e)** Participar de reuniões quando solicitadas pelo Município;
- f)** Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Saúde e demais programas institucionais do Governo Estadual em que tenha tal atribuição, no nível Municipal, observando os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS;
- g)** Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;
- h)** Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina;
- i)** Demais atribuições definidas no Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Administração Municipal;

1.2 A execução dos serviços será realizada com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão estar localizados na área de abrangência do município de Rio Fortuna/SC, estar com o Cadastro de Estabelecimento Nacional de Saúde (CNES) atualizado, observando o fiel cumprimento das especificações citadas no item 2.1 deste Edital de Chamada Pública.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

3.1 Para a habilitação, as entidades deverão apresentar até as **09 horas**, do dia **05 de abril de 2021**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, centro de Rio Fortuna/SC, em via única, em envelope não transparente e devidamente lacrado, denominado **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação devidamente validada:

- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada, listando todos os documentos entregues;
- b) Declaração emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- d) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
- e) Dados pessoais (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF/MF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato;
- f) Declaração assinada por representante legal, de que os sócios e diretores da entidade não são servidores públicos da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (Lei nº 8.666/93), e também não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível de saúde nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei nº 8.080/90)
- g) *Curriculum Vitae* resumido do Responsável Técnico (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF;
- h) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica da unidade, informando nome, CPF, carga horária semanal conforme prevista em lei, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional competente;
- i) Relação nominal dos alunos matriculados que necessitam do serviço de saúde objeto deste Edital, idade, frequência, período, SAEDE/DM e CID 10, conforme formulário anexo I;
- j) Dados de identificação bancária da entidade (relacionar o número da Agência e Conta Corrente do Banco do Brasil, caso queira optar por outro banco será debitado no valor recebido as taxas pertinentes referente a transferência);
- k) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- l) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- n) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- q) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município de Rio Fortuna;
- r) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou órgão municipal de vigilância sanitária;



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

- s) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
- t) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- u) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- v) Cópia dos contratos dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados;
- w) Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada aos atendimentos particulares e aos convênios privados (discriminar convênios) e percentual disponível para o SUS;
- x) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;

3.2 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

3.3 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

3.5 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas na internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

4. DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPONENTES

4.1 Para a análise documental, fica estabelecida a data de **05 (cinco) de abril de 2021, às 09 (nove) horas**, no setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço já mencionado no item 3.1 deste edital, momento em que serão abertos os envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste certame, submetendo-os à rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e à livre aferição e rubrica dos representantes legalmente constituídos das entidades que se fizerem presentes.

4.2 A proponente poderá ser representada na sessão pública por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, na data constante no item 6.1.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

4.3 A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a empresa não poderá manifestar-se durante a sessão.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

4.5 O resultado desta Chamada Pública será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de análise das proponentes, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, no site oficial do Município (www.riofortuna.sc.gov.br) e no Mural Público Municipal.

5. DO PRAZO RECURSAL

5.1 As entidades que não atenderem as exigências requeridas neste edital serão preliminarmente desconsideradas habilitadas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso, a contar da data de publicação do resultado.

5.2 Os recursos devem estar devidamente fundamentados, limitando-se às questões de habilitação, e serem entregues diretamente no setor de Licitação da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas. Não serão aceitos recursos via e-mail ou fax.

5.3 O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitações, que deverá emitir, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolamento do recurso, sua posição acerca do pedido. Esta deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, que poderá acatar, ou não, a posição da Comissão.

5.4 O resultado final, após decisão do Prefeito Municipal, será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), site oficial do Município, em jornal de circulação regional e no Mural Público Municipal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 Após a divulgação do resultado e decorrido todos os prazos recursais dispostos em lei, esta Chamada Pública será encaminhada à autoridade competente para homologação e posterior adjudicação, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado final desta.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços terão vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste edital de Chamada Pública correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, a saber:

(54) 3.3.90.39.99.00.00.00 - Valor previsto: R\$ 61.933,68

9. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Será firmado Contrato (Anexo II) com o prestador de serviços, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital.

9.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante terá sua vigência adstrita ao prazo para prestação dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data da sua assinatura, e o qual vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

9.4 O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá cancelar o contrato, caso haja rompimento da pactuação entre o Estado de Santa Catarina e o município de Rio Fortuna/SC com relação aos recursos repassados para esta finalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital, deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, centro de Rio Fortuna/SC.

10.2 Os interessados e a população em geral poderão examinar e retirar o presente edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal, no endereço anteriormente citado, de segunda a sexta-feira, no horário de 07 às 13 horas.

10.3 Nos pontos em que esse Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da Lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e demais legislações em vigor.

10.4 Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular a presente Chamada Pública, de acordo com seus interesses, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

10.5 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

O presente Edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e em jornal de circulação regional. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, em 12 de março de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2021 (de ... de de 2021)

Termo de Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços assistência à saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda, no Município de Rio Fortuna/SC, de pacientes do SUS no procedimento **03.01.07.007-5 – Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor**, da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria MS/GM nº 1.635, de 12 de setembro de 2002, e Portaria MS/SAS nº 728, de 10 de outubro de 2002, ou outras que venham a substituí-las.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, mediante solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento a ser entregue no início do mês da prestação dos serviços.

§ 1º No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e ou



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

§ 2º O responsável técnico pelos serviços de diagnóstico e terapia anteriormente indicado pela CONTRATADA, caso ocorra alteração, deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo.

§ 3º A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado.

§ 3º Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I - É vedada a cobrança por serviços médicos ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;

II - A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto,



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o Gestor Municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

§ 7º A assinatura do presente Contrato não prejudicará a vigência e validade dos instrumentos jurídicos eventualmente firmados entre os municípios e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:

§ 1º Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos na cláusula primeira deste instrumento, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal.

§ 4º Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH - Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

§ 5º Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;

§ 8º Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

§ 9º Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 10º Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 11º Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 12º Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 13º A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde;

§ 14º Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS;

§ 15º Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

§ 16º Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência.

§ 2º Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima.

§ 4º Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO - Ficha de Programação Orçamentária, cujo valor atual corresponde a **R\$ 6.881,52 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que seu reajuste depende exclusivamente do Ministério da Saúde;

§ 2º O valor supracitado corresponde aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para as despesas serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, por conta das seguintes dotações:

(54) 3.3.90.39.99.00.00.00

Parágrafo Único. A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada - PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS,



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 3º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE;

§ 6º A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco do Brasil, sob nº XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXX-X de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98.

§ 7º O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

§ 8º A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

§ 1º Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com o Decreto Estadual nº 688, de 02 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 18.219, que institui na Secretaria de Estado da Saúde, o Componente Estadual de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

§ 3º A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 4º A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

§ 5º Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

§ 6º As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, conseqüentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2º A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3º A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS,



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4º A violação ao disposto no inciso I, do § 4º, da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5º As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde - SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento - OR em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações:

§ 1º Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

§ 3º Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

§ 4º Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;

§ 5º A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;

§ 6º Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA:

§ 1º Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

§ 2º Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato se faz da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

§ 1º A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

§ 3º O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, a ser emitida pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1º Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;

§ 2º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas, podendo ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

§ 3º Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna
Chamada Pública nº 001/2021 – Proc. Licitatório nº 004/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Braço do Norte com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Rio Fortuna, de de 2021.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
(função do rep. legal da entidade)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF: